



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 001-B, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - SEMED - PMM.**

**Designa Servidor Municipal para exercer a função de fiscal de todos os Contratos de Locação de Imóveis no ano corrente de 2022, vinculados a Secretaria Municipal De Educação/FME/FUNDEB.**

Ao (s) 03 dia (s) de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação de Marituba-PA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal dos contratos de locação de imóveis, o servidor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES JUNIOR, Matrícula nº 076596, para todos os contratos cujo objeto seja locação de imóveis para atender as necessidades de Secretaria Municipal de educação do Município de Marituba – PA, seja ele para funcionamento de unidades escolares ou qualquer outra utilização que seja vinculada a esta secretaria municipal de educação.

**Art. 2º** Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

**Art. 3º** Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

---

**ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 044/2021-PMM/GAB